



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18621/2026
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 209/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTOS**, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	7.500	CPR	ACETAZOLAMIDA 250 MG, COMPRIMIDO.	0,91	6.825,00
02	100	ENV	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ, ENVELOPE DE 100 G.	7,41	741,00
03	800	FRS	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 150 ML.	3,58	2.864,00
04	500	AMP	DESLANOSÍDEO 0,4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	2,62	1.310,00
05	50	FRS	DIGOXINA 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO DE 60 ML.	14,49	724,50
06	300	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	2,93	879,00
07	2.000	CPR	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO.	0,55	1.100,00
08	100	AMP	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	6,41	641,00
09	200	FRS	SALBUTAMOL, SULFATO 6 MG (EQUIVALENTE A 5 MG DE SALBUTAMOL), SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML.	28,61	5.722,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 20.806,50	



1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.2.1.** Os itens objeto dessa disputa são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.2.2.** Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 28 do Decreto Municipal nº 8.388, de 31 de março de 2023.

1.3. PRÉ-REQUISITOS ESSENCIAIS DO OBJETO

- 1.3.1.** Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 1.3.2.** Serão aceitos medicamentos com registro similar, desde de que atendam a todas as indicações clínicas do produto de referência.
- 1.3.3.** Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade.
- 1.3.4.** As propostas deverão observar os preços máximos para aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS estipulados na tabela CMED vigente (disponível em www.gov.br/anvisa), utilizando-se como referência o **Preço Máximo de Venda ao Governo “PMVG”** para os medicamentos relacionados no Anexo I da Resolução CTE-CMED nº 6 de 27 de maio de 2021, ou o **Preço Fábrica “PF”** nos demais casos.
- 1.3.5.** Os preços máximos “PMVG ou “PF” a serem utilizados como referência serão aqueles cuja alíquota do ICMS corresponda ao Estado de destino (São Paulo), devendo ser observadas ainda as isenções de impostos, convênios no âmbito do CONFAZ e as regulamentações dos laboratórios oficiais, hipóteses em que será utilizada como parâmetro a alíquota de ICMS 0%, devendo o valor correspondente à isenção ser deduzido no preço do produto ofertado, conforme o caso.



1.4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Os itens solicitados são objetos divisíveis e comercializados por unidades individuais. Nesse contexto, a adjudicação ocorrerá **POR ITEM**, a fim de estimular a ampla participação das empresas, não se justificando o agrupamento.

1.5. VALIDADE DOS PRODUTOS

1.5.1. Os licitantes deverão oferecer os medicamentos com validade mínima de 70% (setenta por cento) do prazo de validade total, contado a partir da data de fabricação.

1.6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Paulínia, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 15/12/2025, sob o ID nº 45751435000106-0-000001/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos solicitados fazem parte do arsenal terapêutico de diversos grupos farmacológicos e são essenciais para atendimentos oftalmológicos, cardiológicos, ginecológicos, respiratório e controle eletrolíticos. Trata-se de itens que ficaram desertos ou fracassaram em diversos pregões eletrônicos, tais como nº 171, 180, 202, 204/2025 e 36/2026, não tendo sido possível sua aquisição via processo regular de licitação para registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tratando-se de bens comuns, cujos atributos essenciais possuem forma objetiva e uniforme, com especificações e padrões de qualidade usuais encontrados no mercado e, considerando ainda o baixo valor individual e total do seu somatório, bem como a dificuldade encontrada ao se tentar adquiri-los por licitação, conclui-se que a solução mais indicada é a modalidade de **dispensa de licitação por valor** (art. 75 II da Lei nº 14.133/2021).

Desta forma, amplia-se a possibilidade de sucesso na aquisição, sem prejudicar os princípios da economicidade e da ampla concorrência, visto que, em conformidade com o artigo 130 do Decreto Municipal nº 8.388/2023, será realizado o procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com publicidade, disputa de lances e abertura para participação de quaisquer interessados que

atendam aos requisitos do edital e deste Termo de Referência. Para tanto, deverá ser verificado pela Divisão de Compras se a presente contratação está dentro dos limites referidos no inciso II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021, observado todo o disposto no artigo 129 §§ 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

O quantitativo solicitado é para atendimento da rede de saúde pelo período de doze meses, de modo que, para fins de melhor gestão dos estoques e controle dos vencimentos, as entregas deverão ser parceladas em duas vezes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1.1. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, tendo-se em vista:

- a) A baixa complexidade do objeto, tratando-se de fornecimento de bens comuns, definidos por especificações padronizadas e usuais, e com grande disponibilidade de distribuidores no mercado.
- b) Que não serão exigidos requisitos específicos de qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021) ou econômico-financeiros (art. 69 I e §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021), o que amplia o universo de possíveis participantes individuais, viabilizando-se a participação ampla das empresas atuantes no mercado.
- c) Que os valores a serem contratados são considerados baixos.

4.1.2. A admissão de consórcios em tais condições permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade e prejudicando, assim, a vantajosidade buscada pela Administração.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS

Qualquer menção a marca e/ou modelo que porventura conste do Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade/tecnologia superior.

4.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os requisitos abaixo:

- 4.4.1.** Com o objetivo de cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, as participantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e provenientes de fontes com regularidade ambiental nos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 4.4.2.** Os medicamentos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.
- 4.4.3.** Os participantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.4.4.** De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, as contratações governamentais devem priorizar bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste certame.

4.6. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os fornecedores dos medicamentos deverão cumprir todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

4.7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 4.7.1.** Validade mínima dos produtos na data de entrega: **70% (setenta por cento)** do seu prazo total, contado a partir da data de fabricação.
- 4.7.2.** Em casos excepcionais, de absoluta impossibilidade de cumprir o prazo de validade previsto no subitem acima, a instância gestora do município deverá ser oficialmente consultada com antecedência para realizar análise técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto sob tais condições.
- 4.7.3.** Na hipótese de admissão da entrega, após análise técnica criteriosa, a empresa fornecedora deverá emitir carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo estabelecido em edital.
- 4.7.4.** A fornecedora também deverá proceder à imediata substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade, quando notificada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será: MENOR PREÇO por item.

5.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.3.1. Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos.
- 5.3.2. Para fins de aferição quanto à pertinência do ramo de atividade da empresa em relação ao objeto do certame, conforme disposto no subitem acima e em conformidade com o § 3º do artigo 129 do Decreto Municipal nº 8.388/2023, será verificado no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cartão CNPJ) dos proponentes os códigos e descrições das atividades econômicas principal e secundárias cadastradas, sendo consideradas pertinentes aquelas compatíveis com a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de **subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE**.
- 5.3.3. Não serão considerados pertinentes códigos com descrições genéricas que não identifiquem minimamente as atividades executadas.
- 5.3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.1. Os participantes da fase preliminar de coleta de preços encaminharão as propostas preferencialmente no modelo anexo à solicitação de orçamento, as quais serão consideradas propostas finais caso o proponente não participe da fase externa eletrônica.
- 4.1.2. Em qualquer caso, as propostas deverão atender aos requisitos abaixo, que serão exigidos no edital de Dispensa Eletrônica.
- 4.1.3. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo,



obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento decorrentes, direta e indiretamente, da execução do objeto deste certame.

4.1.4. Além do disposto acima, a proposta final deverá conter em seu corpo:

- a)** Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, dados bancários, dados do representante legal e todas as demais informações de identificação constantes do modelo de proposta.
- b)** Endereço de e-mail que seja visualizado a todo momento, para que sejam possíveis eventuais contatos necessários relativos a este certame;
- c)** Descrição do objeto, seu quantitativo e unidade de medida, em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo todas as especificações e características necessárias para a identificação inequívoca dos produtos, como: peso, composição, volume, tamanho, forma farmacêutica, via de administração, quantidade de unidades por embalagem e outras que venham a se aplicar.
- d)** Nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI);
- e)** Nome comercial (marca) e nome do laboratório fabricante;
- f)** Número de registro do produto no Ministério da Saúde / ANVISA;
- g)** Condição de pagamento, devendo ser respeitadas as disposições a esse respeito contidas neste Termo;
- h)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação;
- i)** Assinatura do representante legal da empresa constante dos documentos de habilitação.

- 4.1.5.** Caso as informações descritas na alínea “g” acima não constarem da proposta, ficará assumida a aceitação tácita, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Termo.
- 4.1.6.** Não sendo indicado o prazo de validade mencionado na alínea “h” acima, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para os devidos efeitos.
- 4.1.7.** A proposta final apresentada pelo vencedor deverá estar acompanhada de bulas ou fichas técnicas, a fim de facilitar a verificação de conformidade dos produtos ofertados em relação às especificações contidas no Termo de Referência.

5.5. HABILITAÇÃO

As condições de habilitação abaixo deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação, em especial as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- g) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.5.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:



a.1) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

a.2) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Durante toda a vigência da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com o descrito nas especificações do objeto e demais disposições constantes deste Termo de Referência, com a proposta por ela apresentada e com as demais diretrizes constantes do protocolo administrativo da contratação.

6.2. Forma de entrega: **parcelada em 2 (duas) vezes.**

6.3. Prazo de entrega: no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação de entrega encaminhada por e-mail.

6.4. Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.5. Endereço de entrega:

➤ **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Deodato Soares, nº 262, Santa Terezinha – Paulínia (SP)

CEP: 13148-136

6.6. No ato da entrega, o produto será recebido pela Administração, uma vez verificado o atendimento da quantidade e das especificações constantes do Termo de Referência, e das demais diretrizes constantes do protocolo administrativo da contratação.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Se o objeto não corresponder às especificações: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindir a contratação.
- b) Se houver diferença de quantidades ou de partes: determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.

6.8. Nos casos de substituição ou complementação, as irregularidades deverão ser sanadas em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. Somente serão aceitos medicamentos que, na data da entrega, apresentem **prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento)** do seu prazo total, contado a partir da data de fabricação, ressalvadas as demais disposições constantes do item 4.7 deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A gestão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo gestor, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;



- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
 - d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
 - e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
 - f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato;
 - g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
 - h) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.
- 6.2.** A execução será acompanhada por fiscal(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3.** A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 6.4.** Infrações administrativas: nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Sanções: eventuais penalidades administrativas serão aplicadas com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital
- 8.2.** A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.
- 8.3.** Recebidos os produtos, a contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.
- 8.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 8.5.** Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.
- 8.6.** Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 8.7.** Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no Edital.
- 8.8.** Ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no Edital.
- 8.9.** O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

8.10. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

8.11. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será estimado com base nas melhores propostas apresentadas na fase prévia de coleta de preços, seguindo os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 8.388/2023. Após a obtenção dos preços de referência, este Termo deverá ser atualizado com os valores estimados para publicação junto ao edital de dispensa eletrônica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária para o presente exercício conforme valores alocados nas despesas específicas do orçamento vigente e conforme planilha orçamentária que cria a devida adequação com os objetivos dos instrumentos legais:

- P.P.A. – Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº 4.674, de 22/12/2025;
- L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.582, de 07/07/2025
- L.O.A. – Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.666, de 22/12/2025.

Paulínia (SP), 17 de junho de 2026.

Dr. Antonio Carlos Guimarães de Sousa Pinto
Secretário Municipal de Saúde